

Recife, 10 de dezembro de 2018.

Ao
Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade do Recife – CDU

Processo Nº 07.17946.9.16

Relator: Marcelo de Brito Albuquerque Pontes Freitas

Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Interessado: JOSÉ WALMAR SAMPAIO COELHO FILHO

Objeto: Projeto Inicial para construção de um edifício não habitacional (revenda de veículos com oficina mecânica e salas comerciais)

Localização: Lote edificado com o imóvel nº 1047 (a ser demolido), situado na Av. Rui Barbosa, no bairro das Graças, Recife/PE.

Senhores Conselheiros,

Submeto à Vossas Senhorias o presente parecer que trata da análise do projeto inicial para construção de um edifício não habitacional (revenda de veículos com oficina mecânica e salas comerciais)

Caracterização do Empreendimento

O projeto constitui-se de um edifício não habitacional com 06 (seis) pavimentos, sendo 01 (um) pavimento semienterrado (oficina), 01 (um) pavimento térreo (showroom de veículos), 1º e 2º pavimentos (estacionamentos), 3º e 4º pavimentos (salas comerciais), com uma altura de 24,00m medidos a partir do meio-fio. O edifício apresenta uma área construída total de 6.708,07 m², uma área de solo natural de 1.846,82 m² (55%) e uma área de solo permeável de 138,73 m² (5%), com 105 vagas de estacionamento.

Legislação Urbanística

Segundo o Plano Diretor, Lei Nº 17.511/2008, o imóvel se encontra inserido na Zona de Ambiente Natural (ZAN) Capibaribe e na Zona de Ambiente Construído de Ocupação Controlada II - ZAC Controlada II, no Setor de Reestruturação Urbana 3 (SRU3), regulamentado pela Lei nº 16.719/2001.

No imóvel encontra-se parte do Imóvel de Proteção de Área Verde (IPAV) de nº 32. O terreno também está situado no Setor de Sustentabilidade Ambiental 1 (SSA1)

Documentos apensados ao processo

- a. Conjunto de plantas numeradas de 01/12 a 12/12;
- b. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- c. Estudo Técnico Ambiental – ETA;
- d. Memorial Justificativo de Impacto;
- e. Parecer Técnico GGET/CTTU Nº 090/2018 de 27 de julho de 2018.
- f. Parecer Urbanístico da DINA/DILURB/SEMOC de 06 de novembro de 2018.
- g. Formulário de Orientação Prévia para Empreendimentos de Impacto –
- h. OPEI, emitido em 31 de outubro de 2017;
- i. Certidão Negativa de Débitos da EMLURB, de 07 de dezembro de 2017;
- j. Carta de Viabilidade da Claro, de 26 de janeiro de 2018;
- k. Carta de Viabilidade Técnica de Esgoto -- GNM Leste nº 09/2018 - COMPESA, de 02 de março de 2018;
- l. Carta de Viabilidade Técnica de Água – GNM Leste nº 04/2018 - COMPESSA, de 26 de fevereiro de 2018;
- m. Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do COMAER, de 28 de dezembro de 2017;
- n. Declaração de viabilidade de fornecimento de energia elétrica, fornecida pela CELPE, em 17 de maio de 2018
- o. Análise de Projeto de Instalações de Lixo – Processo nº 0601984818 da EMLURB;
- p. Licença Prévia da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, de 26 de setembro de 2018;
- q. Parecer da relatora da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, de 21 de novembro de 2018.

Análise do Processo

O Projeto atendeu as recomendações da Opei e recebeu parecer favorável dos órgãos de licenciamento da Prefeitura da Cidade do Recife, bem como da Comissão de Controle Urbanístico.

Foram dadas as anuências das concessionárias de serviços públicos e privados (EMLURB, COMPESA, CELPE e Claro), bem como de inexigibilidade de aprovação do COMAER.

Foram apresentadas as ações de mitigação pelo empreendedor e pela DINA/SELURB

- Propostas pelo empreendedor
- 

Fase de implantação:

- Molhar as áreas expostas do solo ou em terraplanagem para diminuir a emissão de poeiras fugitivas.
- Realizar manutenção preventiva nos veículos e equipamentos para evitar emissões abusivas de gases e ruídos.

Fase de implantação/operação

- Direcionar os fluxos de veículos para a via de menor tráfego e reservar pavimentos para estacionamento de veículos de usuários.
 - Dar preferência a fornecedores de maior proximidade e que os abastecimentos sejam realizados fora do horário de pico.
- Proposta pela DNAV/SELURB
 - Executar o Projeto Parque Capibaribe -- Caminha das Capivaras (requalificação da Av. Beira Rio), no trecho em frente ao imóvel (Av. Rui Barbosa nº 1047).

Considerações

Considerando que cabe ao Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) apreciar o Memorial Justificativo dos Empreendimentos de Impacto elaborado de acordo com o anexo único da Resolução nº 03/96.

Considerando que entre os impactos a serem analisado no Memorial Justificativo está o impacto sobre o meio ambiente natural e construído.

Considerando que "os empreendimentos de impacto sujeitos a legislações específicas deverão cumprir, ainda, as respectivas exigências, consignado esse cumprimento no Memorial Justificativo".

Considerando que na Área de Influência Direta - AID (mais especificamente, na área de vizinhança imediata) do empreendimento encontra-se o Museu do Estado de Pernambuco e que o mesmo "se encontra em Tombamento Provisório pelo Estado (Processo nº 2935/1991; possui Resolução nº 003/2006 do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, aguardando Decreto de Homologação do Governador), no entanto goza das mesmas prerrogativas de um bem Tombado em Definitivo" (Declaração da FUNDARPE, anexa).

E que:

"De acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 25/1937 (Lei do Tombamento, âmbito Federal), no qual a Lei Estadual de Tombamento (Lei nº 7970/1979) se baseia, prevê-se que, sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio:

[...] não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

Por este motivo, devem os projetos de intervenção no entorno de bens tombados pelo Estado passarem por análise da FUNDARPE, por meio da Gerência Geral de Preservação do Patrimônio Cultural". (Idem)

Considerando que por esta lacuna (referente à análise do impacto sobre o ambiente construído/patrimônio cultural), o referido Memorial Justificativo peca por omissão.

Conclusão

Pelo exposto, apresento posicionamento contrário à aprovação do Memorial Justificativo e recomendo que o referido projeto arquitetônico seja submetido à análise e aprovação da FUNDARPE, e após a referida tramitação no órgão de preservação cultural, sua aprovação seja consignada no Memorial Justificativo.

É o Parecer. S.M.J.


Marcelo de Brito Albuquerque Pontes Freitas
Representante do IPHAN

DECLARAÇÃO

Em reunião do Grupo de Trabalho – Iphan, Fundarpe e Município do Recife, realizada no dia 29/11/2019, na sede regional do Iphan, o técnico Marcelo Freitas solicitou a esta Fundação informações acerca do tombamento do Museu do Estado de Pernambuco, a fim de subsidiar parecer do CDU do qual é suplente. O imóvel de análise se localiza na Avenida Rui Barbosa, nº 1047, bairro das Graças, nesta cidade.

Para tal, informamos que o citado imóvel se localiza no entorno imediato do "Conjunto Arquitetônico que compõe o Museu do Estado de Pernambuco (Prédio Principal, Prédio Anexo e novo Prédio Anexo)", localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 960, bem que se encontra em Tombamento Provisório pelo Estado (Processo nº 2935/1991; possui Resolução nº 003/2006 do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, aguardando Decreto de Homologação do Governador), no entanto, goza das mesmas prerrogativas de um bem Tombado em Definitivo.

De acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº25/1937 (Lei do Tombamento, âmbito Federal), no qual a Lei Estadual de Tombamento (Lei nº7370/1979) se baseia, prevê-se que, sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio:

[...] não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto. (BRASIL, 1937).

Por esse motivo, devem os projetos de intervenção no entorno de bens tombados pelo Estado passarem por análise da Fundarpe, por meio da Gerência Geral de Preservação do Patrimônio Cultural.



P/ Celia Campos
Gerente Geral de Preservação do Patrimônio Cultural

Recife, 12 de dezembro de 2018.

ADENDO AO PARECER DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Ao

Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade do Recife – CDU

Processo Nº 07.17946.9.16

Relator: Marcelo de Brito Albuquerque Pontes Freitas

Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Interessado: JOSÉ WALMAR SAMPAIO COELHO FILHO

Objeto: Projeto Inicial para construção de um edifício não habitacional (revenda de veículos com oficina mecânica e salas comerciais)

Localização: Lote edificado com o imóvel nº 1047 (a ser demolido), situado na Av. Rui Barbosa, no bairro das Graças, Recife/PE.

Senhores Conselheiros,

Submeto à Vossas Senhorias o adendo ao parecer que trata da análise do projeto inicial para construção de um edifício não habitacional (revenda de veículos com oficina mecânica e salas comerciais)

Parecer Técnico da FUNDARPE

No dia 11 de dezembro de 2018, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE) encaminhou ao Iphan – PE para conhecimento o Ofício GGPPC nº 298/2018 de 11 de dezembro de 2018, endereçado ao Sr. José Walmar Sampaio Corneia Filho, e o Parecer Técnico GGPPC nº 063/2018 de 07 de dezembro de 2018, que analisa o projeto arquitetônico inicial para um edifício comercial e revenda de veículos, com oficina mecânica, na proximidade do Museu do Estado, MEPE, Recife – PE, documentos anexos.

A conclusão do parecer supracitado é que:

“Sob o ponto de vista da visibilidade e ainda considerando a ambiência do prédio do Museu do Estado, o Projeto do Edifício Comercial e Revenda de Veículos apresentado não interfere, considerando que este se volta para eixo viário que não é o mesmo do bem tombado.

Dessa forma, a análise do projeto da nova edificação deverá se restringir ao âmbito municipal”.

Conclusão

Considerando que, no momento da elaboração do Parecer de 10 de dezembro de 2018, este conselheiro não tinha conhecimento destes documentos, apresento retificação do posicionamento anterior contrário à aprovação do Memorial Justificativo, devendo apenas constar como errata deste documento a informação da ausência de impacto ao patrimônio construído/patrimônio cultural consubstanciado no Parecer Técnico da FUNDARPE.

Felo exposto, com a incorporação da errata sugerida, apresento PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Memorial Justificativo e concordo com a medida mitigatória proposta pela DNAV/SELURB de execução do Projeto Parque Capibaribe – Caminho das Capivaras (requalificação da Av. Beira Rio), recomendando apenas, caso haja previsão financeira, que o serviço seja realizado do trecho em frente ao imóvel (Av. Rui Barbosa nº 1047) até a ponte da Torre e nas vias que interligam a Avenida Beira Rio com o Museu do Estado de Pernambuco.

Recomendamos que o Ofício GGPPC nº 296/2018 e Parecer Técnico GGPPC nº 063/2018 sejam apensados ao Processo Nº 07.17946.9.16.

Ressaltamos, por último, a necessidade do Memorial Justificativo dos empreendimentos de impacto ser mais conclusivo em relação ao patrimônio cultural protegido em âmbito municipal, estadual (FUNDARPE) e federal (IPHAN). Há a necessidade da consulta prévia a estas instituições, quando houver bem protegido na Área de Influência Direta (AID), para que se possa fazer a caracterização da ausência de impacto ao patrimônio cultural. A título de subsídio ao desenvolvimento desta análise encaminho anexo a lista de bens tombados pelo Estado de Pernambuco na cidade do Recife que pode ser consultada diretamente na internet pelo sistema de busca.

É o Parecer. S.M.J.


Marcelo de Brito Albuquerque Pontes-Preitas
Representante do IPHAN

Ofício GGPPC nº 296/2018

Recife, 11 de dezembro de 2018

Ilmo. Senhor

JOSÉ WALMAR SAMPAIO CORREIA FILHO

Pl's Imóveis S/A – Estrada dos Remédios 1700, Bloco A – Ilha do Retiro.

50 750-903 – Recife – PE.

Caro Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar o **Parecer GGPPC nº 063/2018**, relativo à análise do projeto inicial para construção de um edifício não residencial (revenda de veículos com oficina mecânica e salas comerciais) a ser implantado nas proximidades do Museu do Estado, razão pela qual foi encaminhado para análise desta Fundação.

Adiantamos que o parecer conclui que a nova edificação não interfere na visibilidade do conjunto arquitetônico tombado do Museu do Estado, em conformidade com os parâmetros de preservação. A análise do projeto da nova edificação deverá se restringir ao âmbito municipal.

A via do projeto encaminhada permanecerá na Fundarpe para arquivo.

Atenciosamente


Célia Campos

Gerente Geral de Preservação do Patrimônio Cultural

*Recebido em
10/12/18*



GERÊNCIA GERAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

| | |
|--|--|
| PARECER TÉCNICO GGPPC nº 063/2018 | DATA: 07.12.2018 |
| Objeto/identificação do Objeto/Bem: Projeto Arquitetônico Inicial para um Edifício Comercial e Revenda de Veículos com Oficina Mecânica, na proximidade do Museu do Estado, MEPE. Recife - PE. | |
| Finalidade: análise do projeto na perspectiva da proteção do entorno do bem | |
| Região: Metropolitana | Município: Recife |
| Interessário: Plus Imóveis S/A - Walmar Coelho Filho. | Expediente: Correspondência datada de 06/12/2018. SIGEP: C409345-1/18 |
| Amparo Legal: Lei Estadual 7970/1979 e Decreto Lei 25/1937. | |
| ANÁLISE | |

Condição do Bem

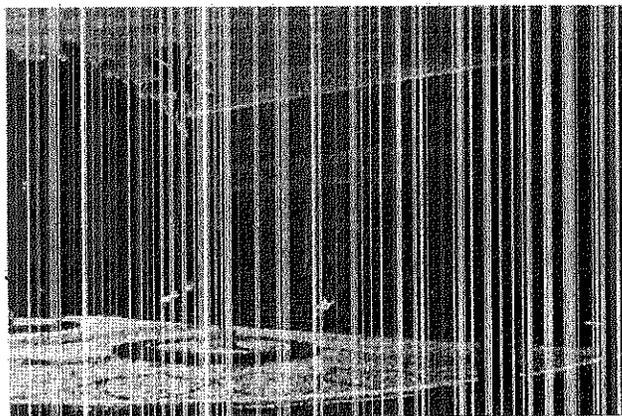


Figura 01: Museu do Estado voltado para a Av. Rui Barbosa. Fonte: acervo Fundarpe.

- O Museu do Estado – MEPE está instalado no casarão que remonta ao século XIX, localizado na Av. Rui Barbosa nº 960, Bairro das Graças, ocupando a cabeça de quadra definida pela Rua Alberto Paiva, Avenida Rui Barbosa e a Rua Amélia. Compõem o Museu três edificações: prédio principal que pertenceu à família do Barão de Beberibe, voltado para a Avenida Rui Barbosa, prédio anexo deste, térreo, e um novo prédio oriundo de 2003, decorrente da reforma e ampliação de outro anexo, mais antigo, construído em 1951;
- Todo o conjunto arquitetônico com sua respectiva área de implantação encontra-se sob a proteção do Poder Estadual, de acordo com a Lei 7970/79, através do Processo de Tombamento Nº 2.935/1991. O polígono de tombamento correspondendo à propriedade do Museu;
- O acervo do Museu é tombado em nível federal através do processo 137-T-38, Livro Belas Artes, Vol.1, folha 80, inscrição Nº 4), datado de 08 de abril de 1938, o que o torna automaticamente protegido pelo Estado.

Outras condições

- O polígono tombado do MEPE também compreende pelo Município, o Setor de Preservação Rigoroso SPR 2, da Zona Especial de Preservação de Patrimônio Histórico Cultural – ZEPH 06 / Ponte d' Uchoa (que abriga vários conjuntos antigos);

- O lote onde está inserido o MEPE também é classificado pelo Município como Imóvel de Proteção de Área Verde – IPAV¹ de número 882;
- Na decorrência do Art. 5º da Lei 7570/79 que institui o tombamento de bens pelo Estado, há que ser ainda observado o que versa sobre entorno no art. 18 do Decreto Lei 25/37, “... não se poderá na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto”.

Considera-se entorno de proteção do Conjunto do Museu de Estado, na decorrência do Art. 5º citado, os imóveis que limitam seu polígono de tombamento;

Projeto Arquitetônico Inicial para um Edifício Comercial e Revenda de Veículos

- A edificação é proposta para terreno (que totaliza 3.355,63 m²) com esquina da Avenida Beira Rio com a Rua Alberto Paiva. Em relação à Avenida Rui Barbosa situa-se por trás dos números 1061, 1071 e 1067, tocando-a por um ângulo de uma mesga estendida da Rua Alberto Paiva;
- A implantação no lote é viabilizada a partir da demolição dos imóveis atuais existentes que abrigavam espaço gastronômico;
- A edificação proposta em relação à Rua Alberto Paiva mantém recuo de 11,48m e indicação de um acesso de pedestres. Voltada para a Avenida Beira Rio mantém recuo de 20,64 m, e indicação dos acessos, para oficina, para a loja, e para estacionamento;
- Sua arquitetura é resolvida com 06 (seis) pavimentos, o primeiro semienterrado, totaliza gabarito máximo de 24 m, abrigando: 1º - Oficina, 2º - Showroom, 3º e 4º - Estacionamentos, 5º e 6º - Salas Comerciais. No projeto apresentado não há especificação dos materiais de revestimento.

Considerações

- Características do bem: o prédio do Museu está assentado sobre um “porão” com mais dois pavimentos. O superior, ganho em reforma de ampliação havida no início do século XX. Conserva o estilo eclético importado da Europa para o Brasil no século XIX.
A casa é cercada por amplo jardim, para onde se voltam vários terraços a sua volta;
- A Avenida Rui Barbosa reúne outros casarões da mesma época guardando ambiência histórica que caracteriza aquele eixo urbano;
Tal eixo tem origem desde o século XVII, e conforme Costa (1981) possibilitava o acesso aos engenhos Casa Forte, Monteiro, Apipucos e Dois Irmãos. A partir de 1802, a estrada que servia de rota para os cidadãos engenhos, também levava a outras propriedades que surgiam nos seus arredores. A estrada também se prestou a implantação do transporte urbano por via férrea. Lopes e Valadares (2013) lembram que devido à importância da estrada, casarões foram construídos ao longo da mesma durante o século XIX, dentre os quais: a atual sede da Academia Pernambucana de Letras, a também atual sede do Museu do Estado de Pernambuco, os casarões que originaram os colégios Damas e São Luís, entre outros.

¹ O Imóvel de Proteção de Área Verde (IPAV) é uma das categorias de Unidades Protegidas do Recife integrante da arborização urbana que foi criada pela Lei de Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife-LUCOS (Lei Municipal nº 16.176/1996) e por leis posteriores. A legislação referente aos IPAVs foi alterada no Plano Diretor da Cidade do Recife (Lei Municipal nº 17.511/2008) que o enquadrado como Unidade de Equilíbrio Ambiental e no Sistema Municipal de Unidades Protegidas-SMUP (Lei Municipal nº 18.014/2014).
Fonte: Disponível em: <<http://meioambiente.recife.pe.gov.br/imoais-de-protecao-de-area-verde>> acesso em 11/12/2018.

² Fonte: Disponível em: <http://meioambiente.recife.pe.gov.br/sites/default/files/midia/arquivospagina-basica/ipav_parte_v_-_86_-_98.pdf> acesso em 11/12/2018.

- A Avenida Beira Rio, na área que corresponde atualmente ao trecho entre a ponte da Torre e o lote do empreendimento, foi provavelmente parte dos lotes que tinham seus limites com as margens do Rio, e corresponde a uma nova proposta urbana. Segundo Galvão (1910, p.399), o local era constituído por "magníficas chácaras e vivendas com belos jardins, elegantes chalets e outras idênticas construções. Muito salubre e de temperatura agradabilíssima".
- As edificações lideiras ao lote onde o projeto do Edifício Comercial e Revenda de Veículos é proposto além de constituírem o Setor de Preservação Rigorosa da Prefeitura são elencados como Imóveis de Proteção de Área Verde – IPAV (edificações de números 1087, 1105, 1229 e 1345).

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista da visibilidade e ainda considerando a ambiência do prédio do Museu do Estado, o Projeto do Edifício Comercial e Revenda de Veículos apresentado não interfere, considerando que este se volta para o eixo viário que não é o mesmo do bem tombado.

Dessa forma, a análise do projeto da nova edificação deverá se restringir ao âmbito municipal.

RESPONSÁVEL TÉCNICO


Daniella Esposito
Arquiteta e Urbanista GGPPC
Unidade de Preservação

CHEFIA IMEDIATA


Neida Fernandes
Gestora do Patrimônio Histórico



BENS TOMBADOS PELO ESTADO DE PERNAMBUCO

| Nr | Situação | Nome do Bem | Município |
|----|----------|---|------------------------|
| 1 | TE | Igreja de Nossa Senhora da Conceição | Cabrobó |
| 2 | TE | Conjunto Arquitetônico em Estilo Neorrenascentista da Estação Ferroviária Estrada de Ferro Leste Brasileiro - Estação Ferroviária de Petrolina | Petrolina |
| 3 | TE | Igreja Matriz de Nossa Senhora Rainha dos Anjos | Petrolina |
| 4 | TE | Ambientes de Origem e Memória de Luiz Gonzaga do Nascimento (Luiz Gonzaga) - O Rei do Baião, composto pela antiga casa de Januário na Vila da Fazenda Araripe e pelo Parque Aza Branca - equipamentos, imóveis e seus bens móveis integrados. | Exu |
| 5 | TE | Cine Teatro Guarany | Triunfo |
| 6 | TE | Casa do Cardinal Arcoverde, na Fazenda Fundão. | Arcoverde |
| 7 | TE | Antiga Estação Ferroviária - Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti | Garanhuns |
| 8 | TE | Pedra, monumento natural da Cidade de Pedra | Pedra |
| 9 | TE | Capela de Nossa Senhora do Rosário | Atinho |
| 10 | TE | Igreja de São José dos Bezerras | Brejo da Madre de Deus |
| 11 | TE | Casa de Câmara e Cadeia | Brejo da Madre de Deus |
| 12 | TE | Parque Nilo Coelho de Esculturas Monumentais em pedra granítica | Caruaru |
| 13 | TE | Rádio Difusora de Caruaru | Gravatá |
| 14 | TE | Prédio da Cadeia Pública de Gravatá | Pesqueira |
| 15 | TE | Câmara de Vereadores e o Tiro de Guerra da Cidade de Pesqueira - Antiga Casa de Câmara e Cadeia | Pesqueira |
| 16 | TE | Vila Real de Cimbres | Palmares |
| 17 | TE | Cine Teatro Apolo | Palmares |

RD 05 - Agraste Setentrional

RD 10 - Mata Sul

| | | | |
|-------------------------------------|----|---|-------------------------|
| 18 | TE | Fortaleza de Santo Inácio de Tamarandé – Forte de Tamarandé | Tamarandé |
| 19 | TE | Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos | Vitória de Santo Antão |
| 20 | TE | Sítio Histórico do Monte das Taboas | Vitória de Santo Antão |
| 21 | TE | Sobradinho de Vitória de Santo Antão e terreno | Vitória de Santo Antão |
| RD 11 – Vila Norte | | | |
| 22 | TE | Igreja de São Lourenço de Tejucupépo | Cotare |
| 23 | TE | Ponte Itaíba | Paudalho |
| 24 | TE | Cine Teatro Recteios Benjamin | Timbaúba |
| RD 12 – Região Metropolitana | | | |
| 25 | TE | Antiga Residência Rural do Ex-Governador José Rufino | Cabo de Santo Agostinho |
| 26 | TE | Engenho Massangana | Cabo de Santo Agostinho |
| 27 | TE | Sítio Histórico do Cabo de Santo Agostinho e Bala de Suape | Cabo de Santo Agostinho |
| 28 | TE | Casa-Grande do Engenho Camarajibe | Camarajibe |
| 29 | TE | Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem de Pasnado | Igarassu |
| 30 | TE | Casa do Conselheiro João Alfedeo (Engenho São João) | Itamaracá |
| 31 | TE | Engenho Amparo | Itamaracá |
| 32 | TE | Igreja de Nossa Senhora do Loreto | Jaboatão dos Guararapes |
| 33 | TE | Conjunto Arquitetônico de Nossa Senhora do Ó | Paulista |
| 34 | TE | Sítio Histórico de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape | Paulista |
| 35 | TE | Casa-grande e Jardim do Coronel | Paulista |
| 36 | TE | Antiga Casa de Detenção do Recife, atual Casa da Cultura de Pernambuco. | Recife |
| 37 | TE | Antiga Escola de Medicina | Recife |
| 38 | TE | Arquivo da Antiga Casa de Detenção do Recife | Recife |
| 39 | TE | Basilica de Nossa Senhora da Penha | Recife |
| 40 | TE | Casa nº 263 da Rua da União, Boa Vista, Recife, onde viveu o poeta Manuel Bandeira - Recife | Recife |
| 41 | TE | Casa-Grande do Engenho Barbalho | Recife |
| 42 | TE | Casa Nº 157, da Rua Benfca. | Recife |
| 43 | TE | Cemitério dos Ingleses | Recife |
| 44 | TE | Cinema Glória | Recife |
| 45 | TE | Cinema São Luiz | Recife |
| 46 | TE | Conjunta Ambiental, Paisagística e Histórico da Prata | Recife |

| | | | |
|----|----|---|--------|
| 47 | TE | Conjunto Urbano da Rua da Aurora | Recife |
| 48 | TE | Frustrado do Largo da Paz | Recife |
| 49 | TE | Escola Rural Alberto Torres | Recife |
| 50 | TE | Edifício da antiga refinaria que deu origem ao "Conjunto Fabril da Tacaruna" | Recife |
| 51 | TE | Hospital Pedro II | Recife |
| 52 | TE | Hospital Ulisses Pernambucanu | Recife |
| 53 | TE | Capela da Igreja dedicada a Nossa Senhora de Fátima -- Incluindo o estacionamento da capela e área diante da Igreja. | Recife |
| 54 | TE | Igreja de Santo Amaro das Salinas | Recife |
| 55 | TE | Licau de Artes e Ofícios | Recife |
| 56 | TE | Painel Pictórico de Hélio Feijó | Recife |
| 57 | TE | Palácio da Justiça | Recife |
| 58 | TE | Palácio do Campo das Princesas e todo perimetro da Praça da República | Recife |
| 59 | TE | Sítio Histórico do Terço Martiniz da Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem, correspondendo à Igreja ao Obelisco, à Praça de Boa Viagem e à Casa de nº 16, no bairro de Boa Viagem | Recife |
| 60 | TE | Edifício localizada entre as ruas do Imperador, nº 463, e Martins de Barros, com mesmo número no bairro de Santo Antônio. | Recife |
| 61 | TE | Quartel do Derby | Recife |
| 62 | TE | Torrelio Obá Ogunta | Recife |
| 63 | TE | Torre de Ataraxação do Graf Zeppelin e sua área de proteção de 84.000 m², situado no antigo Campo do Jiquiá. | Recife |
| 64 | TE | Torre Malakoff | Recife |
| 65 | TE | Pavilhão Luiz Nunes, Antigo Pavilhão de Ôbitos "Luiz Nunes" Derby | Recife |
| 66 | TE | Estrada da Ferro -- Recife/Garavá | |

TE: TORNEAMENTO ESTADUAL TE: TORNEAMENTO FEDERAL/ESTADUAL

| Nº | Situação | Nome do Bem | Município |
|----|----------|---|------------------------|
| 1 | TE | Igreja de Nossa Senhora do Patrocínio | Bem de São Francisco |
| 2 | TE | Predio da Antiga Força Pública de Floresta | Floresta |
| 3 | TE | Engenho José Benzora de Carvalho (Eng. Benzora) | Tacaratu |
| 4 | TE | Povoado do Caboclo | Atrânio |
| 5 | TE | Igreja Matriz de São Sebastião | Ouricuri |
| 6 | TE | Antiga Casa de Câmara e Cadeia de Flores | Flores |
| 7 | TE | Núcleo Histórico da Cidade de Triunfo | Triunfo |
| 8 | TE | Igreja de São Luiz Gonzaga, no Sítio da Fazendinha da Comunidade Quilombola do Sítio do Carvalho | Custódia |
| 9 | TE | Igreja Matriz de São José | Custódia |
| 10 | TE | Palácio Celso Galvão - Sede Oficial do Poder Executivo | Garanhuns |
| 11 | TE | Prédio onde funcionou o Sanatório Tavares Correia, atual Hotel Tavares Correia | Garanhuns |
| 12 | TE | Sítio Histórico da Igreja de Nossa Senhora de Nazaré do Povoado de Timbó | Garanhuns |
| 13 | TE | Cidade de Brejo da Madre de Deus | Brejo da Madre de Deus |
| 14 | TE | Conjunto Arqueológico e Pré-Histórico que formam os Sítios Furna do Estrago e Pedra do Letreiro | Brejo da Madre de Deus |
| 15 | TE | Prédio do Museu Histórico do Brejo da Madre de Deus, sito a Rua São João, n° 46 - Brejo da Madre de Deus - Pernambuco, bem como todo seu acervo museológico | Brejo da Madre de Deus |
| 16 | TE | Conjunto arquitetônico da antiga Fábrica Carová, inclusive o Bloco B | Caruaru |
| 17 | TE | Obra do ceramista Vitalino Pereira dos Santos - Mestre Vitalino, de Caruaru - 232 peças integrantes dos acervos do Museu de Arte Popular do Recife - MAP (31), Museu do Barro de Caruaru (67), Centro Cultural Benfica/JFPE (73) e Museu do Fianista do Nordeste (61)/ Recife - Museu de Arte Popular do Recife - MAP (31), Centro Cultural Benfica/JFPE (73) e Museu do Homem do Nordeste (61) /Caruaru - Museu do Barro de Caruaru (67) | Caruaru |
| 18 | TF | Tombarmento Temático do Patrimônio Ferroviário de Pernambuco | Gravatá |

| | | | | |
|----|----|--|--|-------------------------|
| 18 | TE | Antiga Fábrica Rosa | | Pesqueira |
| 19 | TE | Casario da Rua Cardinal Arcoveide composto dos imóveis n.ºs 23, 39, 49, 57, 65 e 71 | PP 09 - Avenida Setentrional RD 10 - Mata Sul | Pesqueira |
| | TE | Tombarmento Temático do Patrimônio Ferroviário de Pernambuco | | Amaraji Palmares |
| 20 | IE | Casa-Grande do Engenho Verde | | Rio Formoso |
| 21 | TE | Casa-Grande do Engenho Estrela do Norte (Engenho Machado) | | Sirinhaém |
| 22 | TE | Antiga Casa de Câmara e Cadeia de Sirinhaém | | Sirinhaém |
| 23 | TE | Capela de São Roque e Sua Torre Sineira | | Tamandaré |
| 24 | TE | Igreja de São José das Botas de Duro | RD 11 - Mata Norte | |
| 25 | TE | Vila do Baldo do Rio | | Goiana |
| 26 | TE | Sítio Histórico de São Severino dos Ramos | | Paudalho |
| 27 | TE | Conjunto Urbano de Tracunhém - casas, ruas e praças do centro urbano da cidade. | RD 12 - Região Metropolitan | Tracunhém |
| 28 | TE | Sítio Histórico Vila Operária de Pontezinha | | Cabo de Santo Agostinho |
| 29 | TE | Antiga Fábrica de Tecidos de Camaragibe | | Camaragibe |
| 30 | TE | Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Arquipélago de Fernando de Noronha | | Fernando de Noronha |
| 31 | TE | Engenho Monjope | | Igarassu |
| 32 | TE | Engenho Gaipio | | Ipojuca |
| 33 | TE | Igreja de Nossa Senhora da Conceição do Oiteteiro de Maracajipe | | Ipojuca |
| 34 | TE | Povoado de Vila Velha - povoado propriamente dito e fazendas N.S. da Conceição, Salinas e São Judas Tadeu; | | Itamaracá |
| | TE | Sítios Carmelo, Joque e Paripede. | | |
| 35 | TE | Casa Grande do Antigo Engenho Suassuna. | | Jaboatão dos Guararapes |
| 36 | TE | Povoado de Muribeca dos Guararapes | | Jaboatão dos Guararapes |
| 37 | TE | Conjunto Arquitetônico do Engenho Morenos - Casa Grande e Capela | | Moreno |
| 38 | TE | Chaminés das Fábricas Aurora e Artur de Paulista | | Paulista |
| 39 | TE | Igreja de Santa Isabel - Ranta de Portugal | | Paulista |
| 40 | TE | Acervo do Instituto Miguel Arraes | | Recife |
| 41 | TE | Antiga Casa de n.º 143, conhecida como Casa de Badia. | | Recife |
| 42 | TE | Antiga Parada de Traves Urbanas de Ponte D'Uchôa, conhecida como Maxarinhombas | | Recife |
| 43 | TE | Antigo Prédio do Diário de Pernambuco - n.º 12, Praça da Independência | | Recife |
| 44 | TE | Casa n.º 150 da Rua Bonfina | | Recife |

| | | | |
|--|----|---|----------------------|
| 45 | TE | Casas de Nº 44, 55, 61 E 73 da Rua da União. | Recife |
| 46 | TE | Conjunto arquitetônico que compõe o templo do "Sagrado Perambuco" (Predio Principal, Predio Anexo e Novo Predio Anexo). | Recife |
| 47 | TE | Edificações Remanescentes do Antigo Conjunto Fabril da Torre | Recife |
| 48 | TE | Edificações Remanescentes do Antigo Engenho da Torre | Recife |
| 49 | TE | Estação Central do Recife | Recife |
| 50 | TE | Estação do Urum | Recife |
| 51 | TE | Igreja Matriz de São José | Recife |
| 52 | TE | Imóveis do Conjunto Habitacional do Antigo Parque Industrial da Torre/localizado no seu Entorno. | Recife |
| 53 | TE | Monumento ao Policial Militar Tombado em Cumprimento do Dever | Recife |
| 54 | TE | Monumento da Cruz do Patrão | Recife |
| 55 | TE | Monumento em homenagem aos aviadores portugueses, Gago Coutinho e Sacadura Cabral | Recife |
| 56 | TE | Mural Cerâmico Barba dos Guaratapésde autoria do artista plástico pernambucano Francisco Brannand | Recife |
| 57 | TE | Os 07 (sete) jardins públicos de autoria do paisagista brasileiro Roberto Burle Marx, executados na cidade do nos períodos de 1935 a 1937 e 1957 a 1958, a saber: Praças de Casa Forte; Euríides da Cunha, na Madalena; do Derby; da República e Jardins do Campo das Princesas; Faria Neves em Dois Irmãos e Ministro Salgado Filho, no Iburá. | Recife |
| 58 | TE | Painéis e Pinturas Murais de Autoria do Pintor Pernambucano Lula Cardoso Ayres | Recife |
| 59 | TE | Placa Indicativa do Clube do Capim (Quilombo dos Abacaxis) | Recife |
| 60 | TE | Predio do Arquivo Público de Pernambuco - Antiga Casa de Câmara e Cadeia do Recife | Recife |
| 61 | TE | Predio do Hotel Central | Recife |
| 62 | TE | Predio onde anteriormente funcionou a Escola Manoel Borba, atual sede da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil/PE | Recife |
| 63 | TE | Tombamento Temático do Patrimônio Ferroviário de Pernambuco | Recife |
| 64 | TE | Caixa d'água de Olinda | Olinda |
| 65 | TE | Igreja de Nossa Senhora da Luz e Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos | São Lourenço da Mata |
| 65 | TE | Tombamento Temático do Patrimônio Ferroviário de Pernambuco | |
| TE - TOMBAMENTO ESTADUAL - TE - TOMBAMENTO FEDERAL-ESTADUAL | | | |